



INSTRUÇÃO Nº 002/2017

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação para atendimento das demandas oriundas da Diretoria de Assuntos Legislativos referente aos Autógrafos de Projetos de Lei e Lei Complementar no período de 15 e 21 de dezembro.

O **Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 7º, da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, e, em virtude do disposto no Decreto nº 1.389, de 30 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que as consultas sobre Autógrafos de Lei e Lei Complementar deverão ser remetidas aos Conselhos de Direitos e respectivas Diretorias, para respostas no prazo de 48 horas.

Art. 2º Em virtude do prazo estipulado no Decreto nº 1.389, de 30 de novembro de 2017, as consultas aos Conselhos serão remetidas por meio de Comunicação Interna da Consultoria Jurídica, permanecendo o processo na referida Consultoria para acompanhamento do prazo e emissão de Parecer Jurídico.

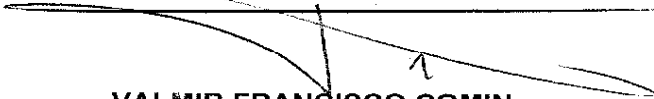
Art. 3º As consultas que aportarem nesta Secretaria de Estado no dia 21/12/2017, deverão ser respondidas à Consultoria Jurídica, através do email cojur@sst.sc.gov.br, até o dia 31/12/2017.

§1º A manifestação deve ser assinada pelo respectivo responsável, e, scaneada em formato PDF que possibilite a sua inserção no respectivo processo digital a ser remetido à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 4º Caso os Secretários Executivos dos respectivos Conselhos estejam de férias, no período de 15 a 21 de dezembro, deverão os Conselhos designar pessoa responsável pelo recebimento das consultas e encaminhamento das respostas.

Art. 5º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

~~Florianópolis, 11 de dezembro de 2017.~~


VALMIR FRANCISCO COMIN
Secretário de Estado da Assistência Social,
Trabalho e Habitação

